



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 59, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

O CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e com base no art. 1º do [Ato Ordinário CMPF nº 2, de 7 de fevereiro de 2013](#), RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de maio de 2018 para realização do inventário anual de expedientes, documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais, existentes na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Parágrafo primeiro. O horário limite para a realização de movimentação de expedientes será às 17h30 do dia 23 (vinte e três) de maio.

Parágrafo segundo. Os gabinetes dos Procuradores Regionais da República e setores administrativos, após conferência física e eletrônica dos expedientes, documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais sob suas responsabilidades, devem encaminhar o relatório do inventário anual à Chefia da Unidade, impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de junho, conforme o previsto no parágrafo único do art. 1º do [Ato Ordinário n.º 2/2013](#) (alterado pelo [Ato Ordinatório CMPF nº9/2017, de 6 de julho de 2017](#)).

Parágrafo terceiro. O relatório deve ser realizado conforme modelo fornecido pela Corregedoria Geral do Ministério Público Federal.

Parágrafo Único. Informar que a PRE fará o inventário anual em data a ser fixada em virtude das eleições de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 abr. 2018, Caderno Administrativo, p. 20.](#)

MPF

Ministério Público Federal